



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Boa Vista do Ingra**

**CONTRATO 08/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLEBER TRENHAGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Ingra - RS doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **SATO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 10.907.370/0001-60, com sede na Avenida Ijuí Eduardo, nº 1.081, sala 04, em Miraguaí -RS, representada por EDUARDO FRANCISCO DE SÁ, brasileiro, CPF nº 016.496.980-82, denominado doravante por **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços técnicos na área de informática, em específico o constante do objeto, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 14.133/2021, e com o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

O presente contrato tem previsão legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de bens e serviços em razão do valor/objeto, efetuando-se o instrumento contratual nos termos que seguem:

#### **I) DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto:

**A contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços técnicos na área de informática, incluindo: estudo técnico das necessidades e demandas voltadas a sistemas de gestão pública; elaboração de termo de referência para contratação de empresa para o fornecimento de sistemas de gestão pública; acompanhamento do processo licitatório, principalmente a análise de propostas quanto aos sistemas a serem fornecidos e se atendem às necessidades da Administração elencadas em termo de referência.**

#### **II) DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e pelo Gestor da Pasta, acompanhado de termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, que comprovará a prestação do serviço.



## Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Ingra**

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

**Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 273, de 22 de agosto de 2022 para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.**

### **IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, indicadas no processo administrativo de dispensa de licitação:

03.01.2.301.3.3.90.40 (50)

### **V) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Deverá ser realizado o estudo técnico das necessidades e demandas voltadas aos sistemas que já são utilizados pelo Executivo e Legislativo, bem como de sistemas que serão incluídos no processo de contratação, conforme relação abaixo:

- 1.SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
2. SISTEMA E-SOCIAL
- 3.PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
- 4.SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE
- 5.SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
- 6.SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
- 7.SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
- 8.SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
- 9.SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- 10.SISTEMA DE TESOURARIA
- 11.SISTEMA DE CONTROLE DE ÍNDICES LEGAIS
- 12.SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA
- 13.SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE

#### **Novos sistemas a serem incluídos:**

1. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
- 2.SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO
- 3.SISTEMA DE EMISSÃO DA NF DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA
- 4.SISTEMA DE DECLARAÇÃO DE ISS DE FORMA ELETRÔNICA
- 5.SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E CUSTOS
- 6.SISTEMA DE EDUCAÇÃO
- 7.SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – PORTAL PARA PAIS E ALUNOS



## Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Inera**

- 8.SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – PORTAL PARA PROFESSORES
- 9.SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA
- 10.SISTEMA DE OBRAS

### **Câmara De Vereadores**

- 1.SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO
- 2.SISTEMA E-SOCIAL
- 3.PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- 4.SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
- 5.SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
- 6.SISTEMA DE TESOURARIA
- 7.SITEMA DE CONTROLE DE ÍNDICES LEGAIS

### **VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- VI - Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

### **VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



## Estado do Rio Grande do Sul **Município de Boa Vista do Inera**

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

IX - Prestar suporte ao usuário;

X - Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias;

XI - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;

XII - Prestar suporte para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas.

### **VIII) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Boa Vista do Inera

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### IX) DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .
- II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### X) DA EXTINÇÃO



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Boa Vista do Inera

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **XI) DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Mariza Kauffmann Medeiros, e em seus impedimentos pelo Suplente Darlan Farias de Souza, nomeados pela Portaria nº 58/2023;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **XIV- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **XV – DO REAJUSTAMENTO**

Considerando que a contratação se dará por prazo de 3 (três) meses, seus valores serão irrealizáveis, considerado o orçamento fornecido.

### **XVI- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **XVII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Boa Vista do Incra**

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/2021, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**XVIII - DO FORO**

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4(quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Incra, 24 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Mariza Kauffmann Medeiros  
Fiscal do Contrato

Darlan Farias de Souza  
Suplente de Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_